



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 005 - DE: 11.03.99



FLS.: 007


PREFEITO MUNICIPAL

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 300.000,00.

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinada a cobrir despesas com a manutenção e distribuição da merenda escolar, na seguinte classificação:

2060 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2062 SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Funcional : 08 42 427 2.....R\$300.000,00

Artigo 2º) – O crédito a ser aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente.

2060 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2062 SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação Funcional : 08 42 188 2 47 - ficha nº 152

3 2 2 2 – Transferência ao Estado e Distrito Federal.....R\$ 60.000,00

2070 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

2071 SERVIÇOS DE SAÚDE

Classificação Funcional : 13 75 427 2 59 - ficha nº 182

3 1 2 0 – Material de Consumo.....R\$200.000,00

2072 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

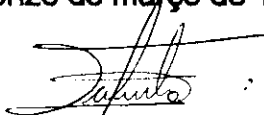
Classificação Funcional : 15 81 486 2 71 – ficha nº 222

3 1 3 2 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 40.000,00

SOMANDO.....R\$300.000,00

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos onze de março de 1999.



SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADO. Publicado e arquivado no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP., 11 de março de 1999.


TÂNIA MARA HERRERA DE JESUS
Encarregada da Secretaria Geral